## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:4635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 692/2010

DATA: 09 de Julho de 2010.

**SÚMULA:** Autoriza a doação de imóvel para fins de regularização e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado exclusivamente para fins de incorporação ao lote n° 01-A da Quadra 61, de propriedade da **Associação dos Suinocultores de Pérola D'Oeste**, efetuar a doação do lote urbano n° 05 da mesma quadra, que passará a denominar-se de lote urbano n° 01-A e 05, com área total de 460,45 m2 (quatrocentos e sessenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).
- **Art. 2°.** Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Imóveis competente, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos pela Geógrafa Diane S.C. Biavatti Crea-PR n° 33.631/D, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.
- **Art. 3°.** As despesas decorrentes com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro ficarão a cargo dos donatários.
- **Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, 09 de Julho de 2010.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.297 <b>PAG.</b> 7A
DATA:	10/07/2010